



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

35.440-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1302/97

Concede anistia de multas e dá outras providências.

O Povo do Município de Dom Silvério, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder anistia de multas de impostos em atraso, lançados em Dívida Ativa ou não, para o contribuinte que quitar o seu débito até 31.03.97.

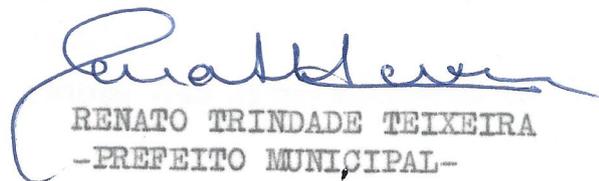
Art. 2º- Fica ainda permitido o desdobramento em 05 (cinco) parcelas mensais e ininterruptas da referida dívida ativa ou não.

Parágrafo Único- O não cumprimento do artigo 2º, o débito será remetido automaticamente ao setor de cobrança para a execução judicial.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dom Silvério, 25 de Fevereiro de 1997.


RENATO TRINDADE TEIXEIRA
-PREFEITO MUNICIPAL-